



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS**

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2916

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: contabilidade@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

## **LEI Nº 3.759 DE 06 DE ABRIL DE 2022**

### **Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.**

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.259.292,09 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e nove centavos) no orçamento vigente:

<b>Red.</b>	<b>Unid.Orç.</b>	<b>Funcional</b>	<b>Econômica</b>	<b>Fonte</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>313</b>	02.08.03	10.304.0262.4.282	44.90.52.00	155	AÇÕES ESTRUTURANTES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	369.043,38
<b>278</b>	02.08.02	10.301.0254.4.142	33.90.39.00	155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF	591.582,58
<b>305</b>	02.08.03	10.304.0262.4.282	33.90.30.00	155	AÇÕES ESTRUTURANTES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	100.892,43
<b>310</b>	02.08.03	10.304.0262.4.282	33.90.39.00	155	AÇÕES ESTRUTURANTES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	68.658,49
<b>313</b>	02.08.03	10.304.0262.4.282	44.90.52.00	155	AÇÕES ESTRUTURANTES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	124.004,10
<b>501</b>	02.08.04	10.302.0264.4.292	33.50.39.00	155	REPASSE GESTÃO PLENA - HOSPITAL	5.111,11
					<b>Total</b>	<b>1.259.292,09</b>

**Art. 2º** Os recursos para abertura do crédito suplementar mencionado no artigo 1º desta lei foram obtidos por Excesso de Arrecadação na fonte 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, conforme Balancete da receita em 31/03/2022.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Gerais, 06 de abril de 2022.

**MIRO LUCIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal